

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ/ME Nº 12.420.164/0001-57
NIRE Nº 35.300.486.854
CVM 02568-2
Companhia Aberta
("Companhia")

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL. Realizada no dia 15 de janeiro de 2025, às 14 horas, reunidos por conferência telefônica, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Devidamente convocados, nos termos do Estatuto Social da Companhia, presentes os membros do Conselho de Administração.

MESA. Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro, Presidente; e Flávia de Lima Carvalho, Secretária.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião do Conselho de Administração e discutidas as matérias, os membros aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: (i) a criação do 1º Programa de Recompra de Debêntures da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, nos termos aqui previstos e conforme as especificações do anexo a presente ata, em conformidade com o anexo H da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022; e (ii) a autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implantação da matéria aqui aprovada.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Ribeirão Preto, 15 de janeiro de 2025.

Mesa:

Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro
Presidente

Flávia de Lima Carvalho
Secretária

Membros do Conselho de Administração:

Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro

Carla Schmitzberger

Jerome Paul Jacques Cadier

Luiz Felipe Duarte Martins Costa

Marcelo Strufaldi Castelli

Ricardo Pechinho Hallack

Thayan Nascimento Hartmann

ANEXO H À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aquisição de Debêntures de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

A aquisição facultativa de debêntures emitidas pela CM Hospitalar S.A. ("Companhia") será realizada no mercado por valor menor do que o valor nominal atualizado.

O programa de recompra será realizado com recursos existentes, de capital próprio, e visa otimizar a gestão do passivo financeiro da Companhia, representando mais uma ferramenta para a gestão de seu endividamento.

Cabe ressaltar que a Companhia não é obrigada a fazer a recompra de debêntures e o resultado da operação dependerá das condições de mercado e do apetite dos investidores de negociar os papéis, não sendo possível prever o volume total a ser recomprado.

2. Informar a emissão e a série das debêntures que serão adquiridas pela Companhia;

- Debêntures da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única da CM Hospitalar S.A.;
- Debêntures da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única da CM Hospitalar S.A.; e
- Debêntures da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única da CM Hospitalar S.A.

3. Informar as quantidades de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Emissão	Quantidade em circulação	Volume em tesouraria
4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única da CM Hospitalar S.A.	530.000	0
5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única da CM Hospitalar S.A.	1.000.000	0
6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única da CM Hospitalar S.A.	400.000	0

4. Informar a quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no art. 19 da Resolução CVM nº 77, de 2022;

A aquisição facultativa de debêntures de própria emissão poderá alcançar o montante total de até 150 mil debêntures em circulação, independentemente da emissão.

5. Informar o preço pelo qual as debêntures serão adquiridas, destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal;

a. a parte do preço referente ao valor nominal da debênture;

O preço de aquisição será inferior ao valor nominal atualizado.

b. previsão da parte do preço referente à correção monetária, se houver, e à remuneração acumulada até a data de liquidação da aquisição;

Não se aplica correção monetária. O preço de aquisição terá como referência o valor nominal atualizado, devendo ser inferior a este, conforme informado no item 5.a.

c. se aplicável, a parte do preço referente ao prêmio de aquisição, expresso em percentual sobre a soma dos valores atribuídos aos itens "a" e "b" acima

Não aplicável.

6. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para execução de recompras é 31/12/2025.

7. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As instituições financeiras que atuarão como intermediárias serão: Itaú Corretora de Valores S.A., BTG Pactual CTVM S.A., XP Investimentos CCTVM S.A., Ativa Investimentos S.A. e UBS Brasil Banco de Investimentos S.A.